

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE
n.º 238/2013
de 13 de dezembro de 2013
que altera o anexo XX (Ambiente) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 2010/634/UE da Comissão, de 22 de outubro de 2010, que ajusta a quantidade de licenças de emissão a nível da União a conceder no âmbito do regime da União para 2013 e revoga a Decisão 2010/384/UE ⁽¹⁾, deve ser incorporada no Acordo EEE.
- (2) A Decisão 2013/447/UE da Comissão, de 5 de setembro de 2013, sobre o fator de utilização da capacidade normal, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, da Decisão 2011/278/UE ⁽²⁾, deve ser incorporada no Acordo EEE.
- (3) A Decisão 2013/448/UE da Comissão, de 5 de setembro de 2013, relativa às medidas nacionais de execução para a atribuição transitória a título gratuito de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, em conformidade com o artigo 11.º, n.º 3, da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾, deve ser incorporada no Acordo EEE.
- (4) O anexo XX do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo XX do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

1. A seguir ao ponto 21alc (Decisão 2011/278/UE da Comissão) é inserido o seguinte ponto:

«21alca. **32013 D 0447**: Decisão 2013/447/UE da Comissão, de 5 de setembro de 2013, sobre o fator de utilização da capacidade normal, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, da Decisão 2011/278/UE (JO L 240 de 7.9.2013, p. 23).».

2. A seguir ao ponto 21ale [Regulamento (UE) n.º 550/2011 da Comissão] é inserido o seguinte:

«21alf. **32010 D 0634**: Decisão 2010/634/UE da Comissão, de 22 de outubro de 2010, que ajusta a quantidade de licenças de emissão a nível da União a conceder no âmbito do regime da União para 2013, e revoga a Decisão 2010/384/UE (JO L 279 de 23.10.2010, p. 34), tal como alterada por:

— **32013 D 0448**: Decisão 2013/448/UE da Comissão, de 5 de setembro de 2013 (JO L 240 de 7.9.2013, p. 27).

21alg. **32013 D 0448**: Decisão 2013/448/UE da Comissão, de 5 de setembro de 2013, relativa às medidas nacionais de execução para a atribuição transitória a título gratuito de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, em conformidade com o artigo 11.º, n.º 3, da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 240 de 7.9.2013, p. 27).

Para efeitos do Acordo, as disposições da decisão são adaptadas da seguinte forma:

Não são aplicáveis os artigos 1.º e 2.º.».

⁽¹⁾ JO L 279 de 23.10.2010, p. 34.

⁽²⁾ JO L 240 de 7.9.2013, p. 23.

⁽³⁾ JO L 240 de 7.9.2013, p. 27.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos das Decisões 2010/634/UE, 2013/447/UE e 2013/448/UE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 14 de dezembro de 2013, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 13 de dezembro de 2013.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Thórir IBSEN

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.